



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei nº 026/2017</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall de sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº 167/2002.	
em	
Alto Caparaó / MG em 09 de Agosto de 2017.	
Assinatura do Servidor	

“Extingue o Instituto do Apostilamento no âmbito do serviço público municipal de Alto Caparaó e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica extinto o Instituto do Apostilamento previsto na Lei Complementar Municipal nº 133/2001 e na Lei Complementar Municipal nº 141/2001.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os parágrafos 2º, 3º e 4º, do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 133/2001 e os arts. 141 a 145 da Lei Complementar Municipal nº 141/2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ GOMES MONTEIRO

Prefeito